



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**DECRETO nº 16/2018.**

*Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas vinculados ao BUENOSPREV, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta, inclusive fundacional, e inativos e pensionistas vinculados ao BUENOSPREV,

Considerando o disposto no art. 9º, II da Lei Federal nº 10887/2004 e art. 15, II da Orientação Normativa nº 02/2009, que determinam o recenseamento previdenciário com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos; e,

Considerando que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos inativos e pensionistas vinculados ao BUENOSPREV;

**§ 1º** O recenseamento de que trata o *caput* iniciará no dia 16 (dezesseis) de julho de 2018 e será encerrado no dia 03 (três) de agosto de 2018.



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º O servidor efetivo, aposentado e pensionista deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 9 somente no dia correspondente ao mês de seu aniversário:

Nascidos em	Recadastram-se no dia
Janeiro	16/07/2018
Fevereiro	17/07/2018
Março	18/07/2018
Abril	19/07/2018
Maiο	20/07/2018
Junho	23/07/2018
Julho	24/07/2018
Agosto	25/07/2018
Setembro	26/07/2018
Outubro	27/07/2018
Novembro	30/07/2018
Dezembro	31/07/2018

§ 3º O atendimento será das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 4º Os ausentes no período de 16/07/2018 a 31/07/2018 serão atendidos nos dias 01/08/2018, 02/08/2018 e 03/08/2018, no mesmo local e horários.

**Art. 2º** Para fins de atualização do cadastro serão obrigatórios a apresentação do seguintes documentos ORIGINAIS:

- I - RG ou Carteira de Habilitação;
- II - CPF;
- III - Carteira de Trabalho (CTPS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
- IV - Comprovante de Residência emitido em 06/2018;
- V - Cartão PIS/PASEP/NIT;
- VI - Certidão de Casamento, se for casado(a);
- VII - Certidão de Nascimento, se for solteiro(a);
- VIII - Escritura Pública de União Estável, se assim se declarar;
- IX - RG e CPF e/ou Certidão de nascimento para dependentes menores de 18

(dezoito) anos;



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**X** - RG e CPF e/ou Certidão de nascimento e Laudo Médico que ateste a incapacidade para dependentes maiores de 18 (dezoito) anos;

**XI** - Portaria de Nomeação;

**XII** - Portaria de Concessão do Benefício para os aposentados e pensionistas

**XIII** - Contracheque 06/2018; e

**XIV** - Título de Eleitor.

§ 1º Quando o(a) servidor(a), o(a) aposentado(a) ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos documentos poderá se dar através de representante legal ou procurador.

§ 2º O procurador deve apresentar vias originais dos seus documentos de identificação (RG e CPF ou Carteira de Habilitação), procuração pública específica (via original), documento que comprove a impossibilidade de comparecimento do outorgante e todos os documentos exigidos nos incisos I a XIV, de preferência os originais, excepcionalmente serão aceitas cópias autenticadas.

§ 3º Se autenticação de documentos apresentadas pelo procurador for realizada em outro Estado, será necessária a averbação da firma do tabelião em cartório de Pernambuco.

§ 4º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais para os servidores que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Findo o prazo do recenseamento, será publicado Edital convocando os ausentes a comparecerem à sede do BUENOSPREV, no prazo de até 30 (trinta dias), para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhes ciência de que o não atendimento à convocação relativa ao CENSO PREVIDENCIÁRIO poderá acarretar a suspensão até a cessação do pagamento da remuneração ou benefício, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências,





**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

**Art. 5º** As informações relativas ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na página da Prefeitura Municipal na internet ou por intermédio do telefone nº (81) 3647-1144.

**Art. 6º** Fica o representante legal da Unidade Gestora do RPPS autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenos Aires, PE 03 de julho de 2018.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
-Prefeito-